



**INSTRUMENTO Nº. 0023/2020.**

**Autorizado no**

**Processo administrativo nº. 14933/2019.**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A CRECHE SÃO CRISTÓVÃO, SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: ATENDER CRIANÇAS DE 06 (SEIS) ANOS À 12 (DOZE) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PARA DISCUSSÃO E REFLEXÃO SOBRE A SEXUALIDADE NA ESCOLA, QUE AS CONDUZAM FUTURAMENTE, A EXERCER SUA SEXUALIDADE COM PRAZER E RESPONSABILIDADE ATRAVÉS DO “PROJETO EU E MEU CORPO”**

**O MUNICIPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE**, inscrito no CNPJ sob nº 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, com sede na Rua Gustavo de Souza, nº. 108, Bairro Ribeirão, Amparo-SP, CEP: 13.904-030, representado neste ato por sua Presidente, a **Sra. DENISE PEREIRA**, brasileira portadora da cédula de identidade RG nº 22.808.527-5 e CPF nº 137.471.298-11 e a **SEGUNDA PROPONENTE**, a **CRECHE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.828.347/0001-53, com sede na Avenida Europa, nº 560, Jardim Camanducaia, Amparo/SP, CEP: 13.905-100, representada neste ato por sua Presidente a **Sra. MARILU APARECIDA SILVA CANOLA**, na forma e seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo** – Constitui objetivo do presente Termo de Fomento, a prestação pela **SEGUNDA PROPONENTE**, contribuir para que as crianças e adolescentes para que possam desenvolver conhecimentos, que as conduzam futuramente a exercer sua sexualidade com prazer e responsabilidade, conhecer seu corpo, valorizá-lo e cuidar de sua saúde, proteger-se de relacionamentos sexuais, coercitivos e exploradores evitar gravidez não planejada, procurar orientação e fazer uso de métodos contraceptivos, fortalecer o vínculo entre criança, instituição e família.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:**

**I – compete a PRIMEIRA CONCEDENTE:**

- a) repassar a **SEGUNDA PROPONENTE** os recursos alocados, de acordo com a cláusula terceira deste Termo de Fomento;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira.

**II - compete a SEGUNDA PROPONENTE:**

- a) disponibilizar os espaços para o atendimento das crianças e adolescentes;
- b) manter as despesas de custeio para o funcionamento da instituição água, energia elétrica, telefone, materiais de higiene limpeza, entre outros;
- c) manter funcionários para o atendimento dos assistidos;
- d) manter funcionários para o preparo da alimentação para todos os assistidos e para manutenção das condições de higiene e limpeza das dependências do prédio;
- e) prestar assistência sociofamiliar, informar às famílias sobre as atividades desenvolvidas na unidade e sobre a participação das crianças nas mesmas;
- f) promover ações de integração escola e comunidade;

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



g) fazer o encaminhamento imediato ao conselho Tutelar dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos e violação dos direitos da criança, respeitando o artigo 13 da Lei nº 8069/90;

h) empregar integralmente a verba do Termo de Fomento no atendimento aos assistidos da entidade, na forma de proteção integral e de caráter educacional;

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e da Fidelidade** – Tendo sido aprovado o projeto mencionado na cláusula primeira, a ENTIDADE receberá para realização do mesmo, mediante recursos depositados no FMDCA, o valor de **R\$ 21.000,00** (Vinte e Um Mil Reais), que será feito em **12 (doze)** parcelas mensais no importe de **R\$ 1.750,00** (Hum Mil e Setecentos e Cincoenta Reais), sendo que as parcelas serão depositadas na conta abaixo informada, sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo duas parcelas no próximo dia **05/02/2020**.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 1.750,00											

**CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Pagamento e da Movimentação Financeira** – Os depósitos e as movimentações financeiras dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados em conta corrente específica em nome da SEGUNDA PROPONENTE, conforme dados abaixo:

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	23.013-8

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os movimentos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados mediante transferência eletrônica, DOC, TED, Débito, sujeita à identificação do beneficiário final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os saldos financeiros dos recursos repassados pela FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Fomento, através de depósito na conta do FMDCA, conforme consta nos procedimentos para prestação de contas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o prazo previsto para utilização dos recursos financeiros, referentes às despesas contempladas no Plano de Trabalho, for igual ou superior a 30 (trinta) dias, a SEGUNDA PROPONENTE deverá aplicá-los em caderneta de poupança ou aplicação financeira de Instituição Oficial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/03/2021**.

**PARAGRÁFO SEXTO** - O representante legal da SEGUNDA PROPONENTE não será remunerado por sua participação no Termo de Fomento.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**CLÁUSULA QUINTA – Da Aplicação e da Prestação de Contas**

A SEGUNDA PROPONENTE terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação, bem como os rendimentos financeiros, na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da SEGUNDA PROPONENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A SEGUNDA PROPONENTE deverá apresentar a cada **trimestre**, a especificação da natureza dos gastos efetuados, devendo este estar em consonância com o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para as devidas comprovações de prestação de contas junto ao Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na prestação de contas deverá constar nas cópias dos documentos de despesas, o número do termo, o número da transferência eletrônica, a data da realização, o número da conta corrente, o valor do referido documento.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade** – Por conta e responsabilidade da SEGUNDA PROPONENTE, correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para execução do previsto na cláusula primeira este Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fonte de Recursos** – As despesas de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), na seguinte dotação orçamentária: 15.02-08.243-0015.2009-3350-39-03-500.12 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania/Fundo Municipal de Criança e Adolescente/Outros Serviços de Terceiros).

**CLÁUSULA OITAVA - Da Execução** - Este Termo de Fomento será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Fomento, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas, bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A SEGUNDA PROPONENTE deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

**CLÁUSULA NONA – Do Prazo** - O presente Termo de Fomento terá como termo inicial na data **02/01/2020** e termo final o dia **31/12/2020**.

**CLAUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão** - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, por qualquer das convenientes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de irregularidades na apresentação da prestação de contas ou na sua falta a PRIMEIRA CONCEDENTE notificará a SEGUNDA PROPONENTE para saneamento da referida prestação no prazo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a devida regularização, a PRIMEIRA CONCEDENTE, exigirá da SEGUNDA PROPONENTE, se for o caso, a devolução do numerário repassado com os devidos acréscimos legais.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

**AMPARO**

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES** - A SEGUNDA PROPONENTE estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, e permitir o livre acesso dos Agentes da Administração Pública e Tribunal de Contas, sempre que requisitadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir questionamentos oriundos da execução deste Termo de Fomento, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 02 de Janeiro de 2020.

**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal

**DENISE PEREIRA**  
Presidente do CMDCA

**MARILU APARECIDA SILVA CANOLA**  
Presidente da Entidade

Testemunhas:

**1- ARLINDO JORGE JUNIOR**  
RG N°. 4.666-727-1

**2- EDILSON JOSÉ CAMILLO**  
RG N°. 16.803.298-3

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

**AMPARO**

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **CRECHE SÃO CRISTOVÃO.**

**TERMO DE FOMENTO N.º.: 0023/2020.**

**OBJETO:** ATENDER CRIANÇAS DE 06 (SEIS) ANOS À 12 (DOZE) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VISANDO PROPICIAR A VIVÊNCIA COM OUTROS CONTEXTOS SÓCIO-CULTURAIS, DESTACANDO TAMBÉM A OPORTUNIDADE PARA A SOCIALIZAÇÃO INTEGRAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, ATRAVÉS DO “PROJETO KARATÊ”.

ADVOGADO N.º. OAB: Mykner Marcel Casa Grande de Lima– OAB 354.915/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:**
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
  
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo – SP 02 de Janeiro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Edilson José Camillo.

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CPF: 102.140.678-31 - RG: 16.803.298-3.

Data de Nascimento: 05/11/1966.

Endereço residencial completo: Rua Prof. Juarez Monteiro, 116 – Amparo - SP

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: 3817-9234.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Oscar Vitale Jacob

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.569.958-17 - RG: 16.803.138-3

Data de Nascimento: 30/08/1964

Endereço residencial completo: Rua Antônio Moreira da Silva, 28 – J Silvana – Amparo - SP.

E-mail institucional: gabinete@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (019) 3817- 9230

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Arlindo Jorge Junior

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.224.238-80 - RG: 4.666.727-1

Data de Nascimento: 14/01/1963

Endereço residencial completo: Rua Albino Alves, 153 – Apto. 62 - Centro – Amparo - SP

E-mail institucional: ajjunior@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (019) 3817-9350

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Marilu Aparecida Silva Canola.

Cargo: Presidente.

CPF: 091.783.028-89 - RG: 18.074.367-3

Data de Nascimento: 284/08/1966

Endereço residencial completo: Antônio Joaquim de Almeida, 150 Centro – Amparo - SP

E-mail institucional: crechesaocristivao@live.com

E-mail pessoal:

Telefone: (19) 3807-9814

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.**  
**CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.**

**CONTRATADA: CRECHE SÃO CRISTOVÃO.**  
**CNPJ Nº: 48.828.347/0001-53.**

**CONTRATO: Nº 0023/2020.**

**DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.**

**VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A CRECHE SÃO CRISTÓVÃO, SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO ATENDER CRIANÇAS DE 6(SEIS) ANOS Á 12(DOZE) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VISANDO PROPICIAR A VIVÊNCIA COM OUTROS CONTEXTOS SÓCIOS-CULTURAIS, DESTACANDO TAMBÉM A OPORTUNIDADE PARA O SOCIALIZAÇÃO INTEGRAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, ATRAVÉS DO “PROJETO KARATÊ”**

**VALOR: R\$ 21.000,00.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente ao edital de chamamento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Encontram-se no respectivo processo administrativo de Termo de Fomento, arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Comprovação de que o referido repasse esta no Plano Plurianual;  
b) Plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro;  
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das parcelas, a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

- d) 09 declarações e 02 termos;
- e) Justificativa do Termo de Fomento;
- f) Relatório de Atividades do Exercício anterior;
- g) Estatuto e ata;
- h) Atestado de funcionamento;
- i) Declaração de utilidade pública;
- j) Comprovante de inscrição no CMAS;
- k) Certificado de registro no CMDCA;
- l) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- m) Certidão negativas FGTS, INSS.

Amparo, 02 de Janeiro de 2020.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal  
gabinete@amparo.sp.gov.br

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**